



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO Nº 015/2022

REF. Tomada de Preço 001/2022

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Luis Fernando Rosa de Castro, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa **DUO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.910.822/0001-97, sediada à Rua Julio Dias Chaves, nº 200, em Heliadora - MG, por seu representante o Sr. Thobias Daniel da Costa Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 973.327.126-87 e RG nº MG13472447, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço técnico-profissional especializado para Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Análises e Posterior Elaboração de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo (inclusive maquete eletrônica 3 dimensões) e Acompanhamento das Obras e Serviços de 12 (doze) locais específicos neste Município**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 009/2022, Tomada de Preço nº. 001/2022 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a executar a Obras de **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço técnico-profissional especializado para Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Análises e Posterior Elaboração de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo (inclusive maquete eletrônica 3 dimensões) e Acompanhamento das Obras e Serviços de 12 (doze) locais específicos neste Município**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital da Tomada de Preço nº 001/2022, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no Termo de Referência

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas.

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Município.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Tomada de Preço nº 001/2022 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de 21 de fevereiro de 2022 até 20 de fevereiro de 2023, totalizando o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma de execução e proposta apresentados pela CONTRATADA, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo MUNICÍPIO.

4.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

5.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições do contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93;

5.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento/execução ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

5.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

5.2. Advertência;

5.2.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.2.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

5.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

6.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços solicitados em conformidade com as orientações e definições do setor competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigéssimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviço - OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O Prazo de execução é 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

10.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria de Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Ambiente conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços executados, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta contratação).

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO 001/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria Municipal de Obras Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb.
02.009.001.04.122.0003.2.074.3.3.90.39.00-381
02.006.002.15.451.0021.2.076.3.3.90.39.00- 396

Secretaria de Cultura Turismo, Esporte e Lazer
02.006.001.27.812.0010.2.052.3.3.90.39.00-176
02.006.002.13.391.0009.2.099.3.3.90.39.00 – 184
02.006.003.23.695.0019.2.192.3.3.990.39.00 – 207

Secretaria de Saúde
02.007.002.10.301.0012.2.168.3.3.39.00 - 273



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 O MUNICÍPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.3 O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações.

14.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICÍPIO ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

14.5 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICÍPIO.

14.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO VALOR DO CONTRATO

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais, para todos os legais e jurídicos efeitos).

Credor:	07936 - DUO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		Documento:	41.910.822/0001-97		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto		Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00207	00000055760-ELABORAÇÃO DE PORTAL			1	SERV	2700	2.700,00	S
2	00184	00000055761-PORTAL PONTE OLIMPIO VILAS BOAS			1	SERV	3300	3.300,00	S
3	00207	00000055762-REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS			1	SERV	9500	9.500,00	S
4	00184	00000055763-REVITALIZAÇÃO PÇ JOSÉ MARIA DE SOUZA			1	SERV	11500	11.500,00	S
5	00184	00000055764-PROJETO CALÇADÃO CENTRAL			1	SERV	3200	3.200,00	S
6	00184	00000055765-PROJETO DE FONTE- PRAÇA JOSÉ MARIA DE SOUZA			1	SERV	2300	2.300,00	S
7	00176	00000055766-PROJETO PRAÇA DE EVENTOS ESTÁDIO DE FUTEBOL			1	SERV	28000	28.000,00	S
8	00207	00000055767-ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITET. MIRANTE			1	SERV	2000	2.000,00	S
9	00207	00000055768-CICLOVIA SAÍDA CIDADE - SENTIDO PARAÍSOPOLIS			1	SERV	4800	4.800,00	S
10	00273	00000055769-PROJETO ARQUIT. POSTO DE SAUDE			1	SERV	8700	8.700,00	S
11	00396	00000055770-ELABORA DE PROJETO VELORIO MUNICIPAL			1	SERV	6800	6.800,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

12	00381	00000055771-PROJETO ALMOXARIFADO/GARAGEM		1	SERV	5000	5.000,00	S
TOTAL CREDOR:							87.800,00	

17.0 DO FORO

17.0 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Conceição dos Ouros (MG) 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luís Fernando Rosa de Castro
Contratante

DUO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.910.822/0001-97
Contratada

Testemunhas: